ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)

EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Data de fundação: 12 de junho de 1962.
População estimada: 13.509 (IBGE 2022)
PIB per capita: R$ 66.911,55 (IBGE 2021)



Conforme estabelecido na instrução normativa nº 0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, artigo 7º, inciso II, apresenta-se o relatório referente à prestação anual de contas do governo relativa ao exercício financeiro de 2024.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos:

a) Análise da situação econômica e financeira do Município:

PRINCIPAIS INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS.

1. LIQUIDEZ FINANCEIRA

Forma de cálculo	Valores em R$	R$
Ativo Financeiro (Exceto RPPS) Passivo Financeiro	19.405.560,43 3.887.500,99	**4,99**

BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14		
Consolidado - 2024		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**140.447.473,16**	**124.346.134,30**
ATIVO FINANCEIRO	19.405.560,43	18.165.919,24
ATIVO PERMANENTE	121.041.912,73	106.180.215,06
PASSIVO (II)	**13.686.635,72**	**14.375.657,74**
PASSIVO FINANCEIRO	3.887.500,99	4.838.970,74
PASSIVO PERMANENTE	9.809.134,73	9.536.687,00
SALDO PATRIMONIAL	**126.760.837,44**	**109.970.476,56**

Nota: Calculando o índice de Liquidez Financeira do município (que nos demonstra a capacidade "imediata" do município de pagar suas obrigações em curto prazo), encontramos o valor de **R$ 4,99**, o que significa dizer que para cada R$ 1,00 de dívida o município dispõe de R$ 3,75 em caixa para liquidá-la.

2. LIQUIDEZ CORRENTE

Forma de cálculo	Valores em R$	R$
AC – (Estoque + Desp. Antecipadas) Passivo Circulante	25.598.943,04 – (871.123,70+107.653,24) 7.467.277,47	**3,29**

Balanço Patrimonial - Anexo 14		
Consolidado		
2024		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante	**25.598.943,04**	**21.445.946,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.398.160,43	18.110.303,58
Créditos a Curto Prazo	5.213.488,04	2.274.798,35
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.400,00	67.057,32
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	1.117,63	1.117,63
Estoques	871.123,70	916.094,48
VPD Pagas Antecipadamente	107.653,24	76.575,18
Ativo Não Circulante	**114.848.530,12**	**102.900.187,76**
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.545.600,35	1.709.687,07
Investimentos	18.277,94	6.553,84
Imobilizado	109.284.651,83	101.183.946,85
TOTAL DO ATIVO	**140.447.473,16**	**124.346.134,30**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**7.467.277,47**	**6.439.339,74**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.909.680,21	4.552.051,27
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.310.268,92	680.965,06
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	395.609,42	563.778,19
Demais Obrigações a Curto Prazo	851.718,92	642.545,22
Passivo Não Circulante	**3.585.419,64**	**4.606.826,38**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	316.888,71	432.519,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.796.540,42	3.702.315,89
Provisões a longo prazo	471.990,51	471.990,51
Patrimônio Líquido	**129.394.776,05**	**113.299.968,18**
Patrimônio social e capital social	27.773.708,52	27.773.708,52
Resultados acumulados	101.621.067,53	85.526.259,66
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**140.447.473,16**	**124.346.134,30**

Nota: Calculando o índice de liquidez corrente do município (que nos demonstra a capacidade do município de pagar suas obrigações em curto prazo), encontramos o valor de **R$ 3,29**, o que significa dizer que, para cada R$ 1,00 de dívida em curto prazo, o município dispõe de R$ 3,29, de disponibilidade financeira realizável a curto prazo, excluídos os valores disponíveis na forma de estoque e do valor da Variação Patrimonial Diminutiva (Despesas pagas antecipadamente).

3. PERCENTUAL DA DESPESA CORRENTE SOBRE A RECEITA CORRENTE

Forma de cálculo	Valores em R$	%
Despesas Correntes (excluído RPPS) Receitas Correntes (excluído RPPS)	85.372.104,85 96.202.811,44	**88,74**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Consolidado – 2024				
RREO – Anexo I				
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			No ano (b)	**% (b/a)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.082.878,00	75.082.878,00	102.859.494,71	136,99
RECEITAS CORRENTES	**75.017.778,00**	**75.017.778,00**	**96.202.811,44**	**128,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.907.343,00	9.907.343,00	13.096.708,03	132,19
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	762.906,98	127,15
RECEITA PATRIMONIAL	850.990,00	850.990,00	1.580.032,36	185,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.602.800,00	6.602.800,00	7.861.221,32	119,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.467.642,00	56.467.642,00	72.068.069,07	127,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	589.003,00	589.003,00	833.873,68	141,57
RECEITAS DE CAPITAL	65.100,00	65.100,00	6.656.683,27	10.225,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	57.593,44	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	584.100,00	1.168,20
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	100,00	100,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	5.962.067,83	39.747,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.082.878,00	75.082.878,00	102.859.494,71	136,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**75.082.878,00**	**75.082.878,00**	**102.859.494,71**	**136,99**
DÉFICIT (VI)	-	-	**0,00**	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**75.082.878,00**	**75.082.878,00**	**102.859.494,71**	**136,99**
SALDO DE EXERCÍCIOS	**0,00**	**10.641.842,94**	**10.641.842,94**	-

ANTERIORES				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No ano (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**75.082.878,00**	**119.413.937,00**	**100.974.621,49**
DESPESAS CORRENTES	63.583.819,66	93.142.196,49	**85.372.104,85**
DESPESAS DE CAPITAL	11.394.058,34	26.266.740,51	15.602.516,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	5.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.082.878,00	119.413.937,00	100.974.621,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	1.884.873,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**75.082.878,00**	**119.413.937,00**	**102.859.494,71**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-

Nota: Do montante das receitas correntes que o município de São Ludgero arrecadou durante o exercício de 2024, foram utilizados 88,74% do montante de recursos para o custeio das despesas correntes, ou seja, para a manutenção de serviços públicos, bem como para atender obras de conservação e adaptação de bens imóveis, e transferências correntes, que são dotações orçamentárias aplicadas em despesas de outras entidades públicas ou privadas, não correspondendo em contrapartida direta em bens ou serviços.

4. PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Forma de cálculo	Valores em R$	
Patrimônio Líquido Final Patrimônio Líquido Inicial	129.394.776,05 113.299.968,18	1,14

BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14		
Consolidado - 2024		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	27.773.708,52	27.773.708,52
RESULTADOS ACUMULADOS	101.621.067,53	85.526.259,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**129.394.776,05**	**113.299.968,18**

Nota: Conforme o demonstrativo do balanço patrimonial do exercício de 2024, o município registrou um aumento no resultado patrimonial no montante de R$ 16.094.807,87, o que representa um aumento de 14,21% em comparativo ao ano anterior.

b) Análise sobre a situação administrativa do Município:

1. POLÍTICA DE RH

1.1. CONTROLE DE PONTO

Todas as Unidades Gestoras do Município de São Ludgero, sejam o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias ou Fundações, nas quais existam servidores públicos registrados, utilizam-se do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico para o controle das horas trabalhadas, salvo os casos definidos em ato próprio de autoridade competente que utilizam outra forma de registro de frequência.

1.2. POLÍTICA DE TREINAMENTO

Com o intuito de garantir a atualização e capacitação dos servidores públicos municipais, a Prefeitura Municipal de São Ludgero analisa a oferta de cursos especializados e direciona para os servidores de todos os setores, além de garantir a participação em palestras e oficinas motivacionais.

Dentre os temas os quais tiveram a participação de servidores das mais diversas áreas de atuação no Município podemos destacar:

- Evento Educação em Foco, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC;
- Palestra de apresentação da Reforma Tributária aos municípios, EGEM/AMUREL, em Tubarão/SC;
- Participação no seminário da UNDIME em Florianópolis/SC;
- Encontro presencial do Curso de Formação básica para o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Santa Catarina;
- Participação no COMAC 2024 em Florianópolis/SC;
- Capacitação para Conselheiro Tutelares Regiões Sul e Meio Oeste em Florianópolis/SC;
- Curso do PSE (Programa de Saúde na Escola, em Criciúma/SC;
- Participação no "Licitação, Compliance e Tech" em Florianópolis/SC;
- Participação no "Workshop sobre o Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Sindicância" em Florianópolis/SC;
- Participação na Capacitação: "O Novo Programa Bolsa Família + SIBEC na prática" em Balneário Camboriú/SC;

- Participação no seminário de condutas vedadas em ano eleitoral no Senac em Tubarão/SC;
- Treinamento "Gestão de Ativos Imobilizados e Gestão Documental" no auditório da AMREC em Criciúma;
- Seminário Estadual Para a Avaliação e Revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE-SC;
- Participação no XXIV Ciclo De Estudos de Controle Público da Administração Municipal Capivari de baixo/SC;
- Participação no curso "Tesouraria nos poderes executivo e legislativo dos municípios" na sede do IGAM na cidade de Florianópolis/SC;
- Participação no curso “o que os órgãos públicos precisam fazer após a edição da IN TCE n33/2024 - adiantamentos, diárias e transferência de recursos s qualquer titulo" na sede do IGAM na cidade de Florianópolis/SC;
- Participação no curso de Formação Continuada de Profissionais das Politicas de Assistência Social e Saúde em Trabalho Social com Famílias na UFSC/Florianópolis;
- Participação no II fórum de obras públicas do TCE, em Florianópolis/SC;
- Participação na capacitação sobre o Fundo Nacional de Assistência Social em Lages/SC;
- Curso "Rotinas de compras nos municípios" que ocorrerá no auditório ARIS, na cidade de Florianópolis/SC;
- Capacitação operacional sistema de cadastro único v7 2024 (Caixa econômica federal) em Florianópolis/SC;
- Participação na 2 Congresso de Direito Administrativo Contemporâneo: homenagem ao ministro de TCU Benjamin Zymler;
- Participação no curso de capacitação/atualização para os técnicos atuantes na UMC do INCRA em São José/SC;
- Seminário de condutas vedadas em ano eleitoral no Senac em Tubarão/SC;
- Encontro Técnico com Gestores e Membros de Conselhos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência;
- Treinamento do sistema Betha (FOlha, eSocial, TH e Ponto) em Criciúma/SC;
- Capacitação em Sala de Vacinas Presencial em Tubarão/SC;
- Participação no VI Ciclo de Atualização do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina e Florianópolis/SC;
- Treinamento do no novo sistema i-Consorcio em tubarão/SC;
- Participação na 12° humanizaSUS e educação permanente de Santa Catarina;
- Capacitação para Aprimoramento do Processo de Enfermagem em Tubarão/SC;
- Participação no 8 congresso brasileiro De Licitação e Contratos em Brasília/SC;
- Participação na 1 Encontro do Programa Saúde na Escola na ESCURI em Criciúma/SC;

- Participação no "Treinamento de Regulação do Acesso a Assistência e Controle e Avaliação na sede CONSEMS" em Florianópolis/SC;
- Participação no curso de vigilância em saúde do trabalho em Florianópolis/SC;
- Capacitação para o diagnostico e notificação de anomalias congênitas em Florianópolis/SC;
- Capacitação da operacionalização de centrais municipais de regulação e utilização do sistema SISREREGII em Florianópolis/SC;
- Participação no I encontro em defesa da reforma psiquiátrica em Itajaí/SC;
- Participação no Seminário de Capacitação na Atenção á saúde das pessoas com estomias em Florianópolis-SC;
- Participação na 4ª conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e suas etapas em Florianópolis/SC;
- Capacitação referente a vigilância da Mortalidade Materna, Infantil Fetal em Tubarão/SC;
- Participação no X seminário de controle de zoonoses;
- Capacitação em epidermolise bolhosa;
- Participação na Summit Cidades 2024;
- Participação na conferencia MACROREGIONAL SUL CATARINENSE em Criciúma/SC;
- Capacitação do Programa VIGIDESASTRES em Tubarão/SC;
- Participação no XXVIII Congresso De Nutrição em São Paulo/SC;
- Capacitação para a construção de indicadores de saúde TABWIN e outras ferramentas de tabulação no IFSC em Tubarão/SC;
- Participação no seminário regional sobre a escuta especializada na UNISUL em Tubarão/SC;
- Participação na palestra violência interpessoal e autoprovocada em Tubarão/SC;
- Participação na palestra Diálogos para fortalecer a assistência a saúde em santa Catarina: Atenção primaria, rede de urgência E Emergência Saúde Mental em Florianópolis /SC;
- Participação na palestra sobre fluxo de diagnóstico e manejo da sífilis no Senac em Tubarão/SC;
- Participação no seminário COSEMS na Unesc em Criciúma /SC;
- Capacitação de Sala de Vacina na Regional, em Tubarão/SC;
- Treinamento sobre o Programa de Vigilância e Controle do Aedes Aegypti, em Tubarão/SC;
- Treinamento sobre Desafios para o Enfrentamento da Tuberculose no Estado, em Florianópolis/SC;
- Participação no estudo de campo para implantação de fitoterápitos, em Urupema/SC;
- Treinamento ao novo sistema de gestão do consórcio CISAMUREL;

1.3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho dos servidores públicos efetivos no município de São Ludgero é prevista na Lei Complementar nº 007/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Ludgero.

As avaliações dos servidores no período de Estágio Probatório e as avaliações dos demais servidores são realizadas dentro dos prazos estabelecidos por lei.

1.4. PLANO DE CARREIRA E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Plano de Cargos e Salários na Prefeitura Municipal foi instituído pela Lei Complementar nº 003/91 para os servidores do Poder Executivo, e pela Lei Complementar nº 129/2014 para o magistério municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 MATERIAL E ESTRUTURA FÍSICA

A Prefeitura Municipal de São Ludgero conta atualmente com uma estrutura satisfatória de condições de trabalho, tanto na parte estrutural das instalações, como na parte material, mobiliário, equipamentos e maquinário.

No ano de 2024, foi realizada a aquisição de máquinas e veículos nas diversas Secretarias Municipais, finalização do Segundo Bloco do Centro Educacional Unificado Benício Warmeling, reformas em centros educacionais e unidades de saúde.

3. PROCESSOS INTERNOS

O Município de São Ludgero, é governado pelo Prefeito Municipal, eleito por meio de voto para um mandato de quatro anos. O prefeito tem uma série de atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Orgânica do Município. O prefeito desempenha as suas atividades no gabinete do Centro Administrativo e exerce o governo por meio de audiências, assinaturas de atos e reuniões periódicas com a equipe de governo, a partir da Prefeitura de São Ludgero e dos diversos órgãos que tem de atender programas e ações da LDO (Lei Ordinária nº 2.322/2023), com responsabilidade sobre as contas públicas e transparência sobre seus atos, visando o desenvolvimento social, econômico, ambiental, entre outros.

Quanto aos procedimentos dispostos na Portaria nº 548 da STN, a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e a Contabilidade vem acompanhando os procedimentos e adequação aos prazos e normas.

Descrição	Obrigatoriedade (a partir de)	Situação
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	2022	Implantado.
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	2022	Implantado.
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	2019	Implantado.
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributárias, e respectivos ajustes para perdas.	2015	Implantado.
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	2021	Implantado.
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	2021	Não se aplica
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	2021	Implantado. Em processo de atualização.
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	2024	Implantado parcialmente.
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	A ser definido em ato normativo específico.	
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	2021	Implantado.
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	2019	Implantado.
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos	2015	Não se aplica.

civis e militares.		
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	2016	Implantado.
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	2022	Não iniciado.
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e Redução ao valor recuperável.	2021	Não se aplica
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	2023	Implantado.
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	
20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais	2027	Não iniciado.
21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros	2028	Não iniciado.
22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos	2029	Não iniciado.
23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas	2028	Não iniciado.
24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento	2029	Não iniciado.
25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1)	2031	Não iniciado.
26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita	2031	Não iniciado.
27. Despesas de Transferência	2031	Não iniciado.

3.1 COMUNICAÇÃO INTERNA

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal de São Ludgero possui:

- Site institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões mensais com secretários e coordenadores de equipes;
- Grupos de comunicação via aplicativo WhatsApp;
- Rede de contato via e-mail institucional e sistema Conecta;
- Informativo individual quando necessário;

- Convocação quando necessário.

4. GOVERNANÇA EM TECNOCOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O sistema informatizado da Prefeitura Municipal de São Ludgero esta estruturado de uma forma que possibilita aplicar níveis de segurança e de acessibilidade compatíveis com as exigências internas e demandas diárias.

Os dados relativos à transparência na gestão fiscal (planejamento, execução orçamentária, arrecadação de tributos etc.) são divulgados em tempo real na página eletrônica do Município, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes a cada ação:
Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

III - Informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública:
Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024. No entanto, faz-se o comparativo entre as despesas autorizadas com as realizadas no exercício de 2024.

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Empenhada)			
Projeto Atividade	**Créditos Orçamentários e Suplementares/Anulações**	**Execução**	**Saldo**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO			
GABINETE DO PREFEITO			
1074 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	00,00	00,00	00,00
2002 - MANUT. DO GAB. DO PREFEITO, VICE-PREF., ASSESSORIAS	801.097,52	748.134,28	52.963,24
TOTAL	**801.097,52**	**748.134,28**	**52.963,24**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
1075 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	24.560,00	21.560,00	3.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.223.953,13	5.108.814,98	115.138,15

TOTAL	**5.248.513,13**	**5.130.374,98**	**118.138,15**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
2004 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	887.024,98	751.826,31	135.198,67
1005 - MODERNIZAÇÃO DO ENSINO COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E	529.008,88	529.008,84	0,04
2005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.893.093,99	2.559.057,27	334.036,72
2006 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	6.250.807,98	5.765.745,32	485.062,66
2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.409.878,98	1.385.361,30	24.517,68
2008 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	63.601,00	60.000,00	3.601,00
1006 - MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FISICOS DA REDE DE ENSINO	3.156.417,50	2.879.073,58	277.343,92
2009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.801.459,77	3.215.922,89	585.536,88
2101 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	9.488.000,00	9.147.149,47	340.850,53
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	115.003,00	115.000,00	3,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	767.725,81	718.770,30	48.955,51
2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.288.182,94	1.211.365,26	76.817,68
TOTAL	**30.650.204,83**	**28.338.280,54**	**2.311.924,29**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
2014 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.201.421,15	1.118.041,93	83.379,22
2043 - PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	199.743,40	129.146,00	70.597,40
2044 - MODERNIZAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1,00	0,00	1,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRASS	1.160.294,94	786.530,38	373.764,56
2078 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	23.557,40	6.468,75	17.088,65
2074 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO CIACA	259.000,00	248.839,14	10.160,86
1027 - PROGRAMA HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.844.017,89**	**2.289.026,20**	**554.991,69**
SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO			
1012 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	1.567.000,00	1.565.656,57	1.343,43
1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	477.501,00	351.700,00	125.801,00
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E VIAÇÃO	6.905.148,69	6.858.041,10	47.107,59
2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	7.357.704,62	7.059.837,57	297.867,05

2095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	1.202.128,00	902.213,81	299.914,19
1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORAMENTOS URBANOS	13.429.491,60	7.755.280,26	5.674.211,34
TOTAL	**30.938.973,91**	**24.492.729,31**	**6.446.244,60**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.943.118,41	2.870.766,81	72.351,60
1019 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E BENFEITORIAS PARA INDÚSTRIAS	0,00	0,00	0,00
1077 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL	**2.953.118,41**	**2.870.766,81**	**82.351,60**
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
2112 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	329.905,62	187.783,85	142.121,77
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	255.000,00	222.192,36	32.807,64
2017 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR	764.883,95	432.409,57	332.474,38
2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	651.244,00	385.222,85	266.021,15
TOTAL	**2.001.033,57**	**1.227.608,63**	**773.424,94**
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
2115 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	177.002,00	172.000,00	5.002,00
TOTAL	**177.002,00**	**172.000,00**	**5.002,00**
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
0022 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	755.988,80	746.881,81	9.106,99
0019 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	840.000,00	798.279,49	41.720,51
0020 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	4.129.551,93	4.129.551,93	0,00
0021 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	997.000,00	977.404,84	19.595,16
TOTAL	**6.722.540,73**	**6.652.118,07**	**70.422,66**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL ENTIDADE	**82.336.501,99**	**71.921.038,82**	**10.415.463,17**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030 - OBRAS DE MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO A SAUDE	2.087.855,41	56.931,06	2.030.924,35
1031 - MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA SAÚDE (EQUIPAMENTOS, VEICULOS,	457.000,00	244.100,00	212.900,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	15.520.555,75	14.589.214,48	931.341,27

SAÚDE			
2032 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	220.417,27	167.988,75	52.428,52
2033 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	4.813.071,35	3.539.743,68	1.273.327,67
2034 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	246.487,39	179.547,54	66.939,85
2037 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS	1.148.897,96	1.146.342,42	2.555,54
2038 - PROGRAMA DE CO-FINANCIAMENTO NA SAÚDE	553.060,10	484.966,31	68.093,79
2040 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	352.610,46	336.369,81	16.240,65
2041 - INCENTIVO FINANCEIRO (DESEMPENHO)	242.000,00	239.998,00	2.002,00
2042 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	2,00	0,00	2,00
2036 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	610.276,28	358.013,08	252.263,20
2035 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	551.451,04	178.430,77	373.020,27
TOTAL	**26.803.685,01**	**21.521.645,90**	**5.282.039,11**
TOTAL ENTIDADE	**26.803.685,01**	**21.521.645,90**	**5.282.039,11**
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
1070 - CONSTRUCÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	810.000,00	82.020,50	727.979,50
2070 - GERENCIAMENTO E MANUT. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	6.568.000,00	5.672.298,06	895.701,94
2071 - RESERVA DE CONTINGENCIA - SAMAE	5.000,00	0,00	5.000,00
2093 - PROGRAMA DE CONTROLE DE PERDAS	250.000,00	0,00	250.000,00
2094 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	75.000,00	1.852,93	73.147,07
1071 - AMPLIAÇAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	502.500,00	10.359,00	492.141,00
TOTAL	**8.210.500,00**	**5.766.530,49**	**2.443.969,51**
TOTAL ENTIDADE	**8.210.500,00**	**5.766.530,49**	**2.443.969,51**
CÂMARA MUNICIPAL			
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	2.063.250,00	1.765.406,28	297.843,72
TOTAL	**2.063.250,00**	**1.765.406,28**	**297.843,72**
TOTAL ENTIDADE	**2.063.250,00**	**1.765.406,28**	**297.843,72**
TOTAL GERAL	**119.413.937,00**	**100.974.621,49**	**18.439.315,51**

IV - Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto:

Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso:

Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:
Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios, se for o caso:
Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação, apresentar demonstrativos:
Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso:

A despesa total com pessoal do Poder Executivo no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024 importou em um total de R$ 37.736.003,70 correspondendo a 40,46% da receita corrente líquida ajustada, não excedendo o limite máximo de 54% da citada receita, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

EXECUTIVO		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.202.811,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.327.280,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	93.275.531,44	

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**37.736.003,70**	**40,46%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.368.786,98	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.850.347,63	51,3%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.331.908,28	48,6%

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024 importou em um total de R$ 1.331.118,53 correspondendo a 1,43% da receita corrente líquida ajustada, não excedendo o limite máximo de 6% da citada receita, fixado no artigo 20,inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.

LEGISLATIVO		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.202.811,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.327.280,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	93.275.531,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.331.118,53**	**1,43%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.596.531,89	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.316.705,30	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.036.878,70	5,4%

A despesa total com pessoal consolidada no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024 importou em um total de R$ 39.067.122,23 correspondendo a 41,88% da receita corrente líquida ajustada, não excedendo aos limites fixados em lei.

CONSOLIDADO		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.202.811,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	1.200.000,00	

individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.327.280,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	93.275.531,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**39.067.122,23**	**41,88%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.965.318,86	60%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.167.052,92	57%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.368.786,97	54%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No exercício de 2024 foram contraídas R$ 57.593,44 de receitas de operações de crédito, no entanto, não excedendo o percentual definido pela resolução do Senado Federal. O valor da Receita Corrente Líquida ajustada para fins de cálculo do endividamento do Município é de R$ 95.002.811,44.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	**57.593,44**
Interna	57.593,44
Empréstimos	57.593,44
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00
TOTAL (III)	**57.593,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R$)	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	96.202.811,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.002.811,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	57.593,44	0,06%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.200.449,83	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	13.680.404,85	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.650.196,80	7 %

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

O montante da dívida consolidada líquida do município totalizou (-) R$ 13.712.337,74 o que representa um percentual de (-) 14,43% sobre a RCL, estando, portanto dentro do limite legal previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.973.776,78**	**4.448.826,02**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.973.776,78	4.448.826,02
Empréstimos	3.982.282,65	3.689.896,07
Internos	3.982.282,65	3.689.896,07
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	991.494,13	758.929,95
De Tributos	261.716,63	219.475,32
De Contribuições Previdenciárias	301.388.92	213.293,74
De Demais Contribuições Sociais	188.282,07	165.499,99
Do FGTS	240.106,51	160.660,90
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00

pagos		
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**16.601.942,09**	**18.161.163,76**
Disponibilidade de Caixa[1]	16.600.824,46	18.160.046,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.110.303,58	19.398.160,43
(-) Restos a Pagar Processados	1.140.052,15	800.252,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	369.426,97	437.862,23
Demais Haveres Financeiros	1.117,63	1.117,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**-11.628.165,31**	**-13.712.337,74**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.647.723,46	96.202.811,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	807.703,51	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.840.019,95	95.002.811,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6%	4,68
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,04%	-14,43%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	99.408.023,94	114.003.373,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	89.467.221,55	102.603.036,36

METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2024	REALIZADAS EM 2024	VARIAÇÃO
Receita Total	75.082.878,00	102.859.494,71	27.776.616,71
Receita Primárias (I)	74.231.888,00	101.234.537,77	27.002.649,77
Despesa Total	75.082.878,00	100.974.621,49	25.891.743,49
Despesas Primárias (II)	74.237.878,00	100.895.457,37	25.938.464,00
Resultado Primário III = (I-II)	(5.990,00)	339.080,40	345.070,40
Resultado Nominal	1.845.880,44	2.084.172,43	238.291,99
Dívida Pública Consolidada	5.256.527,28	4.448.826,02	807.701,26
Dívida Consolidada Líquida	(13.844.590,35)	(13.712.337,74)	132.252,61

X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT:

SAÚDE

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 13.770.322,29, correspondente a 20,44% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma aplicação à maior no valor de R$ 3.664.737,50. Verifica-se assim o

cumprimento do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**R$ 67.370.565,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.770.322,29	13.710.063,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.770.322,29**	**13.710.063,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.105.584,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		3.664.737,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,44**	**20,35**

EDUCAÇÃO

No exercício analisado, o município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, a importância de R$ 19.032.881,22, correspondente a 27,31% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado a maior o valor de R$ 1.610.730,28. Verifica-se assim, o cumprimento do disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
	RECEITAS REALIZADAS
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.688.603,77**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.173.376,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.248.774,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20 (d ou e)	7.872.072,99

23 – TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.173.376,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AOENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	12.568,10
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**19.032.881,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.422.150,94	19.032.881,22	**27,31**

FUNDEB

No exercício analisado, o município realizou despesas empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 12.561.128,63, correspondente a 85,55% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, constatando-se uma aplicação maior no valor de R$ 2.282.618,20. Verifica-se deste modo, o cumprimento do estabelecido no inciso XI, artigo 212-A da Constituição Federal.

INDICADOR	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.278.510,43	12.561.128,63	12.561.128,63	**85,55**
Percentual da complementação da União ao FUNDEB – VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	144.284,83	139.352,57	139.352,57	**96,58**
Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB – VAAT em despesas de capital	21.642,72	139.352,57	139.352,57	**96,58**

INDICADOR (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
Total da Receita	1.504.024,38	306.562,79	307.737,99	0,00	**2,04**

Recebida e não Aplicada no Exercício					

INDICADOR (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.264.532,73	178.755,97	178.755,97	0,00	0,00	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.264.532,73	178.755,97	178.755,97	0,00	0,00	**0,00**
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo:

Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na

administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual:

Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual:

Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual:

Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação e publicidade por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)									
								Exercício:	2024
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
FEDERAL	MCIDADES	971860/2024	20/12/2024	R$ 385.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEDERAL	MCIDADES	968774/2024	12/11/2024	R$ 485.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEDERAL	MIDR	946640/2023	22/12/2023	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 349.868,23	R$ 130.131,77	R$ 0,00	R$ 0,00
FEDERAL	MCIDADES	945415/2023	20/10/2023	R$ 385.000,00	R$ 385.000,00	R$ 385.000,00	R$ 0,00	R$ 252.775,87	R$ 0,00
FEDERAL	MAPA	919117/2021	24/12/2021	R$ 100.275,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.590,00	R$ 0,00
FEDERAL	MAPA	910407/2021	21/12/2021	R$ 573.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 540.385,79	R$ 0,00
FEDERAL	MCIDADES	906241/2020	29/12/2020	R$ 481.104,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 136.543,24	R$ 136.543,24
FEDERAL	MESPORTES	898859/2020	26/06/2020	R$ 238.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.512,92	R$ 57.512,92
Total				**R$ 3.128.129,00**	**R$ 865.000,00**	**R$ 734.868,23**	**R$ 130.131,77**	**R$ 1.061.807,82**	**R$ 194.056,16**

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:
Decreto nº 14/2024[1] de 22 de fevereiro de 2024, decreta situação de emergência em saúde pública em todo o território do município de São Ludgero em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti (COBRADE 1.5.1.1.0) e circulação do vírus da dengue, regulamenta procedimentos de intervenção sanitária e dá outras providências.

Decreto nº 50/2024[2] de 01 de julho de 2024, decreta situação de emergência em saúde pública em todo o território do município de São Ludgero em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti (COBRADE 1.5.1.1.0) e circulação do vírus da dengue, regulamenta procedimentos de intervenção sanitária e dá outras providências.

Decreto nº 88/2024[3] de 19 de novembro de 2024, decreta situação de emergência em saúde pública em todo o território do município de São Ludgero em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti (COBRADE 1.5.1.1.0) e circulação do vírus da dengue, regulamenta procedimentos de intervenção sanitária e dá outras providências.

Quanto aos gastos, não foram identificadas despesas extraordinárias associadas aos decretos mencionados anteriormente.

COVID-19 – Considerando os reflexos que a pandemia da COVID-19 ocasionou, relacionam-se abaixo os empenhos relativos ao combate ao vírus no exercício de 2024.

RELAÇÃO DE EMPENHOS						
Empenho	**Data**	**Valor empenho**	**Anulado**	**Liquidado**	**Pago**	**Credor**
855	21/05/2024	3.810,00	0,00	3.810,00	3.810,00	CEPALAB Laboratórios Ltda
637	18/04/2024	3.810,00	0,00	3.810,00	3.810,00	CEPALAB Laboratórios Ltda
309	01/03/2024	4.236,00	0,00	4.236,00	4.236,00	WAMA Produtos Para Laboratórios Ltda
Total		**11.856,00**	**0,00**	**11.856,00**	**11.856,00**	

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

[1] Disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5656837
[2] Disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6140598
[3] Disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6627518

Exercício: 2023	**Nº do Processo:** @PCP 24/00175521
Recomendação ou Ressalva	**Providências adotadas**
Recomendação: efetue as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020, cujas regras são de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como observe as informações constantes no item IV.1.2 do Relatório da Relatora, em especial no que se refere à clareza das informações disponibilizadas;	Considerando ser início de nova gestão, a administração municipal está reavaliando o portal de transparência e site do município.
Recomendação: fortaleça os conselhos municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas (item IV.1.3 do Relatório da Relatora);	Considerando ser início de nova gestão, a administração municipal está reorganizando os conselhos municipais.
Recomendação: atente para a necessidade de cumprir as metas de receitas e despesas durante o ano fiscal, para fins de atender as exigências internacionais de credibilidade orçamentária (item IV.2 do Relatório da Relatora);	Considerando ser início de nova gestão, a recomendação será avaliada.
Recomendação: atente para a adoção de medidas no sentido de atender à Portaria SEGES/MGI n. 7.383/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma Transferegov.br (item IV.2.1 do Relatório da Relatora);	Considerando ser início de nova gestão, a recomendação será avaliada.
Recomendação: adote providências tendentes a garantir o alcance das Metas do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, e do Plano Municipal de Educação (Lei – municipal - n. 1.980/2015) c/c as Metas 4.1 e 4.2 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (itens 8.3.1 do Relatório DGO e IV.3.2 do Relatório da Relatora);	Considerando ser início de nova gestão, a recomendação será avaliada.
Recomendação: atente para as metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico, em especial com a oferta de água potável até 31 de dezembro de 2033, estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n. 14.026/2020) - (item IV.3.3 do Relatório da Relatora);	Considerando ser início de nova gestão, a recomendação será avaliada.
Recomendação: observe a necessidade de instituir no âmbito do município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, em atenção ao	Considerando ser início de nova gestão, a recomendação será avaliada.

Decreto n. 7.794/2012 e à Lei (estadual) n. 18.200/2021 (item IV.3.4 do Relatório da Relatora);	
Recomendação: atente para a necessidade de formular políticas públicas para promover a inclusão social, econômica e política da população negra, por meio da geração de oportunidades, e a eliminação de qualquer fonte de discriminação e desigualdade racial (item 3.6 do Relatório da Relatora);	Considerando ser início de nova gestão, a recomendação será avaliada.
Recomendação: atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no "Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros", elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) - (item IV.3.7 do Relatório da Relatora);	Considerando ser início de nova gestão, a recomendação será avaliada. No entanto, a administração municipal está buscando ferramentas para tornar a cidade inteligente.
Recomendação: aos Conselhos Municipais de São Ludgero que aprimorem as informações que fundamentam os pareceres, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.1.3 do Relatório da Relatora).	Considerando ser início de nova gestão, a recomendação será avaliada.

Exercício: 2022	**Nº do Processo:** @PCP 21/00135672
Recomendação ou Ressalva	**Providências adotadas**
Ressalva: Reiterado atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015; Recomendação: Adote providências para observância do prazo estabelecido nos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 para a remessa da Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas, alertando que nos	Monitoramento do envio das informações pelos setores/UG envolvidos, alertando quanto ao cumprimento do prazo estabelecido na Instrução Normativa.

termos do art. 70 da citada Lei Complementar pode ser aplicada aos agentes públicos envolvidos multa pelo injustificado atraso na remessa de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros documentos solicitados (inciso VII) e pela reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal (inciso VI);	
Ressalva: Não aplicação integral, no primeiro quadrimestre de 2022, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício de 2021, em descumprimento ao prescrito no § 3º do art. 25 da Lei n. 14.113/2020. Recomendação: Adote providências para que não se repita a impropriedade relativas à não aplicação integral dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, visando ao integral cumprimento em descumprimento do § 3º do art. 25 da Lei n. 14.113/2020.	O setor responsável implementou as adequações necessárias para não haver recorrência do fato.

Exercício: 2021	**Nº do Processo:** @PCP 22/00169412
Recomendação ou Ressalva	**Providências adotadas**
Ressalva: Atraso reiterado e não justificado na entrega da prestação de contas, em descumprimento ao prazo estabelecido no artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e no artigo 7º da Instrução Normativa Nº TC - 20/2015.	Solicitado aos setores envolvidos que não atrasem no envio da prestação de contas do exercício de 2022.
Ressalva: Não cumprimento integral dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000, relativos à transparência da gestão fiscal, no que se refere à disponibilização nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município (art. 9º, XVI, da Decisão Normativa nº TC.06/2008).	Os setores envolvidos adotaram as providências necessárias para disponibilizar as informações dos lançamentos de tributos, conforme segue captura da tela do portal da transparência do Município de São Ludgero no Anexo I. Também, foi disponibilizado no portal da transparência relatório contendo informações sobre tributos municipais, relativo ao período de 2018-2022, conforme Anexo II.

Recomendação: Adote providências para completa adequação do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno às exigências da Instrução Normativa nº TC-020/2015.	Será observada no exercício corrente.
Adote providências para que não se repitam impropriedades relativas à não aplicação integral dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, como no caso apontado no Relatório Técnico nº DCG-119/2022.	Encaminhada para observação e providências ao setor responsável. O qual informou que realizou melhorias na rotina para não haver reincidência de impropriedades relativas aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior.
Adote providências para que os pareceres dos Conselhos Municipais contenham a nominata de todos os membros, quais órgãos ou entidades representam, quem participou da sessão de apreciação das contas, quais os motivos de eventuais ausências, qual o resultado da votação e identificação das pessoas nas respectivas assinaturas e a ata da sessão com a precisa identificação dos assuntos discutidos e registrados em reunião (art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20/2015);	Recomendação encaminhada para adoção de providências, mediante Ofício n. CI/2/2023.
Adote providências para que o Conselho Municipal do Idoso apresente relatório anual especificando as políticas desenvolvidas, com as respectivas atividades e ações, quantificação de resultados (pessoas atendidas, valores aplicados), demostrando as ações de supervisão, acompanhamento e fiscalização promovidas para o cumprimento das políticas, com o respectivo parecer do Conselho sobre tais políticas, ainda que não haja fundo específico, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º e 7º da Lei (federal) nº 8842/1994.	Orientado para adoção de providências.
Adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros	Os setores envolvidos adotaram as providências necessárias para disponibilizar as informações dos lançamentos de tributos, conforme segue captura da tela do portal da transparência do Município de São Ludgero no Anexo I. Também, foi disponibilizado no portal da

entes federados.	transparência relatório contendo informações sobre tributos municipais, relativo ao período de 2018-2022, conforme Anexo II.
Adote providências para demonstrar a avaliação sobre o cumprimento de cada Metas e Estratégia previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).	Orientado para adequação. A Secretaria de Educação informou que realizará no mês de março/2023, relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação relativo ao período de 2019-2022.

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:
Informação de preenchimento facultativo, conforme Portaria N. TC-0462/2024 de 04 de outubro de 2024.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):
O Plano Nacional da Educação (PNE), sancionado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas no período de 2014 a 2024, visando aprimorar, ampliar e universalizar os serviços educacionais públicos em âmbito federal, estadual e municipal. Considerando a complexidade dessas metas, o plano possui um prazo de execução de dez anos.
No Município de São Ludgero, o Plano Municipal de Educação (PME)[4], foi sancionado pela Lei Municipal nº 1.980/15[5].
Apresenta-se a seguir a avaliação sobre o cumprimento do Plano Municipal de Educação, de acordo com o último Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de São Ludgero. O relatório está disponível no "título" Plano Municipal de Educação, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/XriCTyNy-F67KyBmh829yA==/consulta/11423
Este município realizou a última avaliação em 2023, referente ao período de 2020 a 2022.

Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 1.980/15	
Meta 1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência

[4] Disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/XriCTyNy-F67KyBmh829yA==/consulta/11423
[5] Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/sc/s/sao-ludgero/lei-ordinaria/2015/198/1980/lei-ordinaria-n-1980-2015-dispoe-sobre-a-aprovacao-do-o-plano-municipal-de-educacao-do-municipio-de-sao-ludgero-e-da-outras-providencias?q=1980%2F2015

	deste PME.
Avaliação	**Indicador 1A** **Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola** META PREVISTA 2016: **100%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **100%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **102,96%** \| FONTE DO INDICADOR: IBGE – Censo 2010 Estimativa 2022[1] Tribunal de Contas Santa Catarina – TCE/SC INEP – Sinopse da Educação Básica 2022 **Indicador 1B** **Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola** META PREVISTA 2025: **60%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **56%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **73,2%** \| FONTE DO INDICADOR: IBGE – Censo 2010 Estimativa 2022 Tribunal de Contas Santa Catarina – TCE/SC INEP – Sinopse da Educação Básica 2022 De acordo com os dados apresentados acima, a meta estabelecida para a Educação Infantil, juntamente com seus respectivos indicadores, foi atingida com êxito, superando inclusive os percentuais estabelecidos para o período.
Meta 2	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Avaliação	**Indicador 2A** **Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o Ensino Fundamental** META PREVISTA 2016: **100%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **100%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **111,5%** \| FONTE DO INDICADOR: IBGE – Censo 2010/Estimativa 2022 INEP – Sinopse da Educação Básica 2022 **Indicador 2B** **Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído** META PREVISTA 2025: **95%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **92%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015: **68,5%** \| FONTE DO INDICADOR: PNE Movimento 2015 O poder público não mede esforços para o cumprimento dessa importante meta, visando garantir o direito das crianças e adolescentes ao acesso e permanência na escola, com qualidade e aprendizagem, a fim de que concluam os anos iniciais do Ensino Fundamental dentro da idade recomendada. Considerando os dados apresentados, pode-se constatar que o município superou os percentuais estabelecidos para o período e, dessa forma, poderá atingir com êxito a meta estabelecida.
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Avaliação	**Indicador 3A** **Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica** META PREVISTA 2016: **100%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **100%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **115,8%** \| FONTE DO INDICADOR: IBGE – Censo 2010 Estimativa 2022 INEP – Sinopse da Educação Básica 2022 **Indicador 3B** **Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou possui educação básica completa** META PREVISTA 2025: **85%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **80%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015: **52,7%** \| FONTE DO INDICADOR: PNE Movimento/2015 A situação educacional dos adolescentes de 15 a 17 anos revela uma realidade desafiadora, pois ainda há alunos que não frequentam o ano escolar adequado. O enfrentamento da distorção idade-série e da evasão escolar se faz fundamental para que haja avanço na pauta por um Ensino Médio mais qualificado, em consonância com as demandas dos adolescentes e com seu desenvolvimento integral. É um esforço que, certamente, chama a responsabilidade das diversas esferas da sociedade. Conforme apresentado acima, a ausência de alguns dados

<table>
<tr><td></td><td>não nos permitem fazer uma análise completa sobre todos os indicadores da meta 3.</td></tr>
<tr><td>Meta 4</td><td>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</td></tr>
<tr><td>Avaliação</td><td>
Indicador 4A
<table>
<tr><th colspan="4">Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola</th></tr>
<tr><td>META PREVISTA 2016</td><td>META FRACIONADA PARA PERÍODO</td><td>META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015/2022</td><td>FONTE DO INDICADOR</td></tr>
<tr><td>100%</td><td>90%</td><td>67,9%
100%</td><td>PNE Movimento (2015)
Dados da Secretaria (2022)</td></tr>
</table>
Garantir os direitos de crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais de frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, de receber atendimento educacional especializado no contraturno com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino é o esforço que o município vem fazendo. Percebe-se, pelos dados apresentados, que o empenho da gestão municipal está apresentando os resultados necessários e que as metas estabelecidas, em ambos os indicadores, foram alcançadas durante o período. Aos alunos que, por opção dos pais, não frequentam o ensino regular, o ensino é ofertado na instituição APAE, em parceria com o município.
</td></tr>
<tr><td>Meta 5</td><td>Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou até, no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.</td></tr>
<tr><td>Avaliação</td><td>
Indicador 5A
<table>
<tr><th colspan="3">Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)</th></tr>
<tr><td>META PREVISTA 2025</td><td>META ALCANÇADA 2016</td><td>FONTE DO INDICADOR</td></tr>
<tr><td>0 %</td><td>1,38%</td><td>INEP – ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização</td></tr>
</table>
Indicador 5B
<table>
<tr><th colspan="3">Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)</th></tr>
<tr><td>META PREVISTA 2025</td><td>META ALCANÇADA 2016</td><td>FONTE DO INDICADOR</td></tr>
<tr><td>0 %</td><td>12,18%</td><td>INEP – ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização</td></tr>
</table>
Indicador 5C
<table>
<tr><th colspan="3">Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).</th></tr>
<tr><td>META PREVISTA 2025</td><td>META ALCANÇADA 2016</td><td>FONTE DO INDICADOR</td></tr>
<tr><td>0 %</td><td>24,04%</td><td>INEP – ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização</td></tr>
</table>
Garantir que o processo de alfabetização se efetive nos três primeiros anos do Ensino Fundamental é uma preocupação constante do município devido à importância desse processo para a evolução da aprendizagem nos anos seguintes. Para que se efetive com qualidade, é desenvolvido um trabalho constante de avaliações diagnósticas, análise dos resultados, redirecionamento das práticas pedagógicas e formações continuadas com professores alfabetizadores.
</td></tr>
<tr><td>Meta 6</td><td>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.</td></tr>
<tr><td>Avaliação</td><td>
Indicador 6A
<table>
<tr><th colspan="4">Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral</th></tr>
<tr><td>META PREVISTA 2025</td><td>META FRACIONADA PARA PERÍODO</td><td>META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022</td><td>FONTE DO INDICADOR</td></tr>
<tr><td>25%</td><td>22%</td><td>12,7%</td><td>INEP – Sinopse da Educação Básica 2022</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

Indicador 6B

Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022	FONTE DO INDICADOR
50%	**50%**	**70%**	INEP – Sinopse da Educação Básica 2022

Oferecer educação em tempo integral aos alunos das escolas públicas é uma importante meta do Plano Municipal de Educação. O objetivo dessa jornada escolar estendida é ampliar os esforços que levem à aprendizagem de nossas crianças, por meio da inserção diária em práticas de recuperação de estudos, atividades culturais, esportivas, acesso a laboratórios e bibliotecas. Porém, essa meta não foi alcançada no município, visto que as ações demandam alto investimento financeiro em recursos físicos, alimentação e profissionais qualificados. Esses recursos seriam oriundos do governo federal que, também, não pôde cumprir sua parte para ofertar ensino integral de qualidade.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

Avaliação

Médias Nacionais – Metas Projetadas				
Anos	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Anos Iniciais	5,4	5,6	5,9	6,2
Anos Finais	4,6	4,9	5,2	5,4
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Indicador 7A

ETAPA	Média pública municipal do Ideb nos anos iniciais do Ensino Fundamental				
		2015	**2017**	**2019**	**2021**
ANOS INICIAS EF	Meta prevista (PME)	5,4	5,6	5,9	6,2
	Meta Executada	**6,4**	**6,4**	**6,4**	**6,3**

Indicador 7B

ETAPA	Média pública municipal do Ideb nos anos finais do Ensino Fundamental				
		2015	**2017**	**2019**	**2021**
ANOS FINAIS EF	Meta prevista (PME)	4,6	4,9	5,2	5,4
	Meta Executada	**4,4**	**4,6**	**4,9**	**4,8**

Indicador 7C

ETAPA	Média Pública Municipal do Ideb no Ensino Médio				
		2015	**2017**	**2019**	**2021**
ENSINO MÉDIO	Meta prevista (PME)	4,3	4,7	5,0	5,2
	Meta Executada	-	**3,6**	**4,5**	

Consideramos esta meta importante, tendo em vista que busca qualidade da educação e desenvolvimento integral dos alunos. O município desenvolve ações que visam ofertar um ensino de qualidade a todas as etapas e modalidades que abrangem a rede municipal e, consequentemente, atingir as metas projetadas para o IDEB a nível nacional. Como resultado desse trabalho, o município superou as medias nacionais projetadas desde a implantação do índice, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental são atendidos na Rede Estadual de Ensino e percebe-se, pelos dados apresentados, que a meta não foi atingida.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Avaliação

Indicador 8A

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022	FONTE DO INDICADOR
12	**11,7**	**SI**	4º Relatório Monitoramento do PNE

As estratégias propostas para esta meta objetivam apoiar os programas de Educação de Jovens e Adultos dos segmentos populacionais fora da escola e com defasagem idade-série,

	promover, manter e estimular o acesso à escola ao segmento populacional da faixa etária com 15 anos ou mais, com a oferta a EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Avaliação	**Indicador 9A** **Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade** META PREVISTA 2025: **100%** \| META FRACIONADA PARA 2022: **99,4%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015: **96,4%** \| FONTE DO INDICADOR: PNE – Movimento 2015 **Indicador 9B** **Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade** META PREVISTA 2025: **10%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **13%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015: **21,7%** \| FONTE DO INDICADOR: PNE – Movimento 2015 É imprescindível oferecer oportunidades educacionais aos estudantes com mais de 15 anos que se autodeclararam analfabetos e garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social. Também é necessário apoiar os programas de Educação de Jovens e Adultos para a população do município, voltados à qualificação profissional das pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental e Médio. Estes são desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e a toda sociedade brasileira.
Meta 10	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à Educação Profissional, até ao final da vigência do Plano.
Avaliação	**Indicador 10A** **Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional (EP)** META PREVISTA 2025: **25%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **18%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **0%** \| FONTE DO INDICADOR: INEP – Sinopse da Educação Básica 2022 **Indicador 10B** **Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio** META PREVISTA 2025: **290** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **180** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **0** \| FONTE DO INDICADOR: INEP – Sinopse da Educação Básica 2022 No conjunto de suas metas, o PME de São Ludgero reservou à Meta 10 tratar da Educação Profissional, estabelecendo o objetivo de que as matrículas dessa modalidade sejam integradas à Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e médio. Nesse sentido, a Meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também proporcionar capacitação profissional, de modo que estes estejam preparados para atuar no mercado de trabalho. Ressalta-se que a EJA é oferecida por meio de parceria com a Rede Estadual de Ensino, sendo que a coordenação de todo processo, desde definição de currículo, contratação de professores, materiais e espaço físico, fica sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Educação de Braço do Norte/SED – SC. É importante frisar que a Meta 10 apresenta uma incoerência ao prever que o Plano Municipal de Educação oferte 10% de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de forma integrada à Educação Profissional, sendo que o PNE define 25%. Essa não é uma atribuição específica do município e sim uma atuação de forma coparticipava com os demais entes federados, em regime de colaboração. Dessa forma, a Equipe Técnica apresentou Nota Técnica 01 (NT01), com intuito de orientar os papéis de cada ente na promoção da Meta 10.

Meta 11

Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrículas na Educação Superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Avaliação

Indicador 11A

Taxa bruta de matrículas na graduação			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015	FONTE DO INDICADOR
55%	**41%**	**20,3%**	PNE – Movimento

Indicador 11B

Taxa líquida de escolaridade na graduação			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015	FONTE DO INDICADOR
40%	**35%**	**18,9%**	PNE – Movimento

O município de São Ludgero não possui instituição de Ensino Superior, mas os estudantes desta etapa educacional recebem apoio e incentivo por meio de concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte. Destaca-se que existe a inviabilidade de cálculo para o indicador, pois a PNAD é amostral e o Censo Educação Superior não informa endereço do aluno.

Meta 12

Articular, com a União, a elevação da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Avaliação

Indicador 12A

Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2021	FONTE DO INDICADOR
80%	**-**	**SI**	INEP - 4º Relatório de Monitoramento do PNE 2021

Indicador 12B

Percentual de docentes com doutorado na Educação Superior			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2021	FONTE DO INDICADOR
40%	**-**	**SI**	INEP - 4º Relatório de Monitoramento do PNE 2021

De acordo com os indicadores apresentados e os indicadores ausentes, esta meta não se aplica ao município de São Ludgero, visto que o ponto limitante é que ao indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da Educação Superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP.

Meta 13

Apoiar, em articulação com a União e com o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na Pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Avaliação

Indicador 13A

Títulos de mestrado concedidos por ano no País.			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2018	FONTE DO INDICADOR
2.400	**-**	**2.604**	3º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação 2021

Indicador 13B

Títulos de doutorado concedidos por ano no País.			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2018	FONTE DO INDICADOR
900	**-**	**916**	3º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação 2021

Esta meta não se aplica ao município de São Ludgero. O ponto limitante para o indicador é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o

	título. Não são disponibilizados dados para municípios.
Meta 14	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual e municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.
Avaliação	**Indicador 14A** **Proporção de docências da educação básica com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam** META PREVISTA 2025: **100%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **94%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **89,7%** \| FONTE DO INDICADOR: INEP – Sinopse da Educação Básica 2022 Para ingresso na carreira do magistério público municipal (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) é exigida formação em nível superior/licenciatura. Desta forma, todos os professores que atuam nestas etapas, são, no mínimo, graduados. No entanto, os docentes que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, em disciplinas específicas, nem sempre têm a formação adequada à área de conhecimento que lecionam, como apontam os dados. Cabe ressaltar que a formação continuada está garantida no Plano de Carreira de todos os docentes, seja da esfera estadual ou da esfera municipal e, efetivamente, acontece e está integrada ao calendário letivo anual.
Meta 15	Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de Pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.
Avaliação	**Indicador 15A** **Percentual de professores da educação básica com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu** META PREVISTA 2025: **75%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **69%** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **63,2%** \| FONTE DO INDICADOR: INEP – Sinopse da Educação Básica 2022 **Indicador 15B** **Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada** META PREVISTA 2025: **100%** \| META FRACIONADA PARA PERÍODO: **-** \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022: **100%** \| FONTE DO INDICADOR: INEP – Sinopse da Educação Básica 2020 a 2022 Promover a formação e a valorização dos profissionais da educação é proverbial para avançar na qualidade educacional. Mesmo que os dados apontem para um crescimento nos percentuais, a meta estabelecida não foi atingida e isso remete a ações mais incisivas para que, até o final da vigência do plano, as dificuldades sejam superadas. Destaca-se que a formação continuada está garantida no Plano de Carreira de todos os docentes, seja da esfera estadual ou da esfera municipal e, efetivamente, acontece e está integrada ao calendário letivo anual.
Meta 16	Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Avaliação

Indicador 16A

Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade			
META PREVISTA 2021	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2021	FONTE DO INDICADOR
100%	**100%**	**95,48%**	Relatório de monitoramento do Plano Nacional de Educação – 4º ciclo. Contabilidade Pública da municipalidade.

Indicador 16B

Município possui Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022	FONTE DO INDICADOR
SIM	-	**SIM**	Secretaria Municipal de Educação

Indicador 16C

Município prevê o limite máximo de ⅔ da carga horária para atividades de interação com os educandos			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022	FONTE DO INDICADOR
Limite ⅔	-	**SIM**	Secretaria Municipal de Educação

Indicador 16D

Município atende o valor mínimo referente ao piso salarial nacional profissional			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022	FONTE DO INDICADOR
Piso	**R$ 3.845,34**	**R$ 3.954,31**	Secretaria Municipal de Educação

Indicador 16E

Município possui Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais NÃO docentes			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022	FONTE DO INDICADOR
SIM	-	**NÃO**	Secretaria Municipal de Educação

O município possui plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica municipal, garantindo 1/3 de hora-atividade, sem interação com alunos, e atende o valor mínimo referente ao piso salarial nacional profissional, com tabela que garante o crescimento salarial em todos os níveis de formação e em escalas de tempo de serviço e formação continuada.

Meta 17

Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e do Município, condições para a efetivação da gestão democrática na educação básica, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino.

Avaliação

Indicador 17A

Percentual de escolas que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal e estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho			
META PREVISTA 2017	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022	FONTE DO INDICADOR
100%	**100%**	25%	Secretaria Municipal de Educação

Indicador 17B

Existência de segmentos da participação da comunidade no contexto escolar	Vigente
Conselho Municipal de Educação	Sim
Conselho do FUNDEB	Sim
Conselho da Alimentação Escolar	Sim
Conselhos Escolares	Não
Associação de Pais e Professores em todas as unidades escolares	Sim – Parcial
Grêmios Estudantis	Não

Assegurar, no âmbito das escolas públicas municipais, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de gestão escolar, é o cerne da meta 17 do PME. Percebe-se pelos indicadores que a rede municipal faz a escolha de diretores por indicação. No entanto, essa escolha segue critérios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério, tais como: ser efetivo, ter concluído o estágio probatório, ter curso de licenciatura plena. Destaca-se que, a partir de 2022, ampliou-se a regulamentação legal no que concerne à gestão democrática, por meio do Decreto n.º 62/2022, para a efetivação da gestão escolar democrática no município.

Meta 18

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Avaliação	**Indicador 18A** **Percentual do PIB municipal aplicado em educação** META PREVISTA 2025 \| META FRACIONADA PARA PERÍODO \| META ALCANÇADA NO PERÍODO 2022 \| FONTE DO INDICADOR **10%** \| **8%** \| 3,1% \| Censo Demográfico 2010 – IBGE - SIOPE **Indicador 18B** **Valor mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Imposto em MDE** META PREVISTA \| META ALCANÇADA NO PERÍODO - 2022 \| FONTE DO INDICADOR **25%** \| DADO OFICIAL **26,75%** \| Prefeitura de São Ludgero - SIOPE Esta pode ser considerada umas das metas de maior importância do PME, pois nela está todo o alicerce financeiro para garantir os investimentos que devem ser realizados na educação municipal.

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas:

No decorrer do exercício de 2024, as comunicações solicitando informações foram prontamente atendidas, conforme o prazo estabelecido.

XXIII - Especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício:

No exercício de 2024 não houve alterações nos dispositivos do Plano Municipal de Educação do Município de São Ludgero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2024 foram satisfatórios, ocorrendo o cumprimento dos requisitos legais quanto aos percentuais de aplicações em Saúde, Educação e FUNDEB;

Considerando que ocorreu o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, o Controle Interno do Município de São Ludgero considera as contas do exercício de 2024 adequadas às questões legais, bem como avalia que ocorreu uma gestão financeira responsável das contas públicas no município no período.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

gov.br Documento assinado digitalmente
TUANI DE SOUZA GALVAO
Data: 27/02/2025 11:34:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Ludgero, SC, 27 de fevereiro de 2025.

Tuani de Souza Galvão
Controladora Interna